

Dagariaão

# Diário Oficial

# MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO INSTITUIDO PELA LEI № 003 /2017 EXECUTIVO



ISSN: 2764-3409

GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 867 :: TERÇA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 9

#### **SUMÁRIO**

Dáaina

Descrição	r agina
GABINETE	1
PORTARIA Nº 024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023	1
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2
RESOLUÇÃO Nº 003/2023, de 01 de Fevereiro de 2023	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL	7
AVISO DE LICITAÇÃO	7

#### GABINETE

## PORTARIA Nº 024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Escolar da Escola José Abdalla.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

#### RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **DENISE SOUSA OLIVEIRA MEDEIROS** portadora do **CPF nº\*\*\*563.073\*\***, para a função de Secretária Escolar da Escola José Abdalla.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4f42eb944a9a904285d212ca7db7fd0119017a79



GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

#### GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

#### **Prefeito Municipal**

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESOLUÇÃO Nº 003/2023, de 01 de Fevereiro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão/MA- CMSGEL, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia de 01 de Fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembrode 1990, e pela Lei nº 05, de 22 de junho de 2009, resolve:

#### **RESOLVE:**

Art. 1: Aprovar o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão/MA- 13ª CMS- GEL.

#### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art.1º A 13ª Conferência Estadual de Saúde, convocada pelo Decreto Governamental nº 02, publicadono Diário Oficial do Município, em 19 de janeiro de 2023, será realizada na sede do Sindicato dos Servidores da Educação de Governador Edison Lobão- SINTEEGEL, no dia 09 de março de 2023 e tem por objetivos:

- 1. Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida eda democracia;
- II. Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- III. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direitoconstitucional e da defesa do SUS;
- IV. Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde pormeio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 13ª CMS-GEL;

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4f42eb944a9a904285d212ca7db7fd0119017a79



V. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo maranhense e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração do Plano Plurianual, oPlano Estadual de Saúde (2024-2027), e revisão dos Plano Municipal de Saúde, elaborado para os anos de 2022 a 2025.

#### CAPÍTULO II

#### DO TEMA

Art. 2º A 13ª CMS-GEL, tem como tema: "O SUS Ontem, Hoje e Sempre: a defesa dos direitos conquistados e os avanços que desejamos".

- ☐ §1° Os eixos temáticos da 13° CMS-GEL são:
  - I. O SUS ontem, hoje e sempre;
  - II. Controle Social para salvar vidas; e
  - III. Garantir direitos e defender o SUS;

#### CAPÍTULO III

#### DA REALIZAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas municipal com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

Art. 4º Na 13ª CMS-GEL será assegurada a paridade de representantes do segmento Usuário em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 5º A divulgação da 13ª Conferência Municipal de Saúde será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios:

Art. 6º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacionalserão destacadas no Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7º O Relatório Final será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúdee deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, **até dia 31 de março de 2023** pelo**e-mail <u>conferencia11ces@gmail.com</u>**, elegendo no máximo:

- I. 03 propostas de âmbito nacional;
- II. 03 propostas de âmbito estadual;

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4f42eb944a9a904285d212ca7db7fd0119017a79



#### Seção I

#### DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA

Art. 8º A 13ª CMS-GEL terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com pelo menos 60 pessoas delegadas e demanda livre de pessoas convidadas.

- □ \$1° A definição de participantes da 13ª CMS-GEL, buscará observar a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população maranhense, atendendo à representação de:
  - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e dascomunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
  - II. Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campoe da cidade;
  - III. Movimentos e entidades de pessoas LGBTI+;
- IV. Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos emovimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- V. Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e
- VI. Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.
- VII. A composição do conjunto de pessoas delegadas da 13ª CMS-GEL buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.
- □ \$2º Nos termos do Art. 1º, \$4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da ResoluçãoCNS nº 453/2012, a representação do segmento Usuário da 13ª CMS-GEL será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e pessoas trabalhadoras da saúde, sendo assim configurada a participação:
  - 1. 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento Usuário;
  - II. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento Trabalhador da Saúde; e
- III. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento Gestor e Prestador de Serviçosde Saúde.
- Art. 9° As pessoas participantes da 13ª CMS-GEL distribuir-se-ão nas seguintes categorias:
  - I. Delegadas, com direito a voz e voto;

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4f42eb944a9a904285d212ca7db7fd0119017a79



- II. Convidadas, com direito a voz;
- Art. 10. As pessoas delegadas na 13ª CMS-GEL serão indicadas por seus respectivos segmentos:
  - 1. 30 delegados representantes dos usuários serão indicados pelas entidades da Sociedade Civil Organizada, conforme deliberado em plenária do CMS-GEL;
  - II. 15 delegados representantes do Trabalhadores da Saúde, respeitando a seguinte divisão: 01 delegado por Equipe de Saúde da Família, 01 delegado representando os Agentes Comunitários de Saúde, 01 delegado representando os Agentes de Combate as Endemias, 02 delegados do Hospital Municipal São Jorge, 01 delegado representando os trabalhadores do setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, e 01 delegado representando a Vigilância em Saúde;
  - III. 15 delegados representando a gestão e os prestadores de serviço, indicados pelo gestor municipal.
- Art. 11. A indicação de delegados deverá ocorrer por meio de prévia inscrição, utilizando formulário padrão disponibilizado pela Comissão Organizadora da 13ª CMS-GEL, até o dia 17 de fevereiro de 2023.

#### Seção II

#### DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 12. Na 13ª CMS serão eleitas 04 pessoas que participarão da 11ª CES-MA. A delegação municipal será paritária conforme Resolução CNS nº 453/2012:

- 1. 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento Usuário;
- II. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento Trabalhador da Saúde; e
- III. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento Gestor e Prestador de Serviços de Saúde.
- § 1° 50% das pessoas delegadas serão eleitas pela via ascendente, e 50% da delegação será eleita pela via horizontal, indicada pelo Conselho Municipal de Saúde por meio de resolução, resguardando a paridade da delegação.
- \$2° O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, **até dia 31 de março de 2023.**
- §3º As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4f42eb944a9a904285d212ca7db7fd0119017a79



0.7.777		
	§5º Apenas os delegados da 13ª CMSGEL, previamente inscritos conforme o artigo 10 e 11 deste regimento poderão se candidatar para compor a delegação municipal para Etapa Estadual.	
	§4º As despesas com o deslocamento da delegação municipal para a Etapa Estadual em São Luís serão de responsabilidade do município de origem, assim como as despesas com deslocamento do município de origem até São Luís das pessoas delegadas eleitas para a Etapa Nacional em Brasília.	
	central da 11ª CES-MA.	

#### Seção III

## DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS

Art. 13. Na 13ª CMS serão eleitas 24 pessoas que irão compor o Conselho Municipal de Saúde para um mandato de 02 anos, sendo 12 titulares e seus respectivos suplentes, respeitando a paridade conforme Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990:

- I. 50% das pessoas serão representantes da sociedade civil organizada;
- II. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento Trabalhador da Saúde; e
- III. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento Gestor e Prestador de Serviços de Saúde.
- 🛘 \$1° A indicação dos 03 conselheiros e seus respectivos suplentes representantes do Poder Público é prerrogativa do Executivo Municipal;
- \$2° A eleição dos 03 conselheiros e seus respectivos suplentes representantes dos Trabalhadores da Saúde será realizada na Plenária da 13ª CMS-GEL, podendo concorrer apenas os delegados do segmento previamente inscritos, conforme estabelecido nos artigos 10 e 11 deste regimento.
- \$3° A eleição dos 06 conselheiros e seus respectivos suplentes representantes da Sociedade Civil Organizada será realizada na Plenária da 13ª CMS-GEL, podendo concorrer apenas os delegados do segmento previamente inscritos, conforme estabelecido nos artigos 10 e 11 deste regimento.
- Art. 14. Os representantes titulares e suplentes eleitos na plenária serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal;
- Art. 15. A eleição da nova mesa diretora (Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral) poderá ser realizada logo após a eleição da composição do CMSGEL, ou em até 30 dias após, respeitando a Lei 05/2009, de 22 de junho de 2009;

# CAPÍTULO V

#### DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4f42eb944a9a904285d212ca7db7fd0119017a79



Art. 16. A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde – 13ª CMS-GEL será nomeada por meio de Portaria do Executivo Municipal, respeitando a indicação dos membros do CMS-GEL feitos por meio de resolução

I. A Comissão Organizadora será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 13ª CMS-GEL, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 18. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário a realização desta Conferência;

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Governador Edison Lobão - MA, 01 de fevereiro de 2023.

Maria Ivone Souza Batista

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Administrativo Nº: 119/2022 Pregão Eletrônico Nº: 001/2023, que tem por objeto o **Registro de Preço para a contratação de empresa prestadora de serviços para fazer moldagem, e confecção de prótese dentária para população adulta e de terceira idade do município,** do tipo "MENOR PREÇO" CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19, do Pregão Eletrônico, Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, Decreto Municipal 042/2021, Decreto Municipal 043/2021; Decreto Municipal 044/2021, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. **Data: dia 07 de março de 2023 às 09:00 horário de Brasília**, por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura (https://portal.governadoredisonlobao.ma.gov.br), e COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4f42eb944a9a904285d212ca7db7fd0119017a79



recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Governador Edison Lobão 10 de fevereiro de 2023 Jonas dos Santos Cirilo. Secretário Municipal de Saúde.

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO №: 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Administrativo Nº: 002/2023 Pregão Eletrônico Nº: 002/2023, que tem por objeto o Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para instalação de Subestação de Energia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração da cidade de Governador Edison Lobão/MA, Do tipo "MENOR PREÇO" CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19, do Pregão Eletrônico, Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, Decreto Municipal 042/2021, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. Data: dia 08 de março de 2023 às 09:00 horário de Brasília, por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura (<a href="https://portal.governadoredisonlobao.ma.gov.br">https://portal.governadoredisonlobao.ma.gov.br</a>, e COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Governador Edison Lobão 10 de fevereiro de 2023 Fabricio dos Santos Silva. Secretário de Finanças e Receita.

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO №: 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Administrativo Nº: 008/2023 Pregão Eletrônico Nº: 004/2023, que tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Medicamentos, e correlatos, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do Município Edison Lobão/MA, do tipo "MENOR PREÇO" CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19, do Pregão Eletrônico, Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, Decreto Municipal 042/2021, Decreto Municipal 043/2021; Decreto Municipal 044/2021, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. <b>Data: dia 09 de março de 2023 às 09:00 horário de Brasília**, por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura (https://portal.governadoredisonlobao.ma.gov.br), e COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Governador Edison Lobão 10 de fevereiro de 2023 Jonas dos Santos Cirilo. Secretário Municipal de Saúde.

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4f42eb944a9a904285d212ca7db7fd0119017a79





# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

# DIÁRIO OFICIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000

Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA** 

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA** 

**PREFEITO** 

Carimbo de Tempo : 14/02/2023 17:40:17

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4f42eb944a9a904285d212ca7db7fd0119017a79 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

